# **ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:       | Número Mecanográfico:       |
| Categoria profissional:       |
| Entidade Constitutiva:       Departamento /Serviço:      |
| Solicita:[ ]  Estatuto de trabalhador-estudante[ ]  Manutenção do estatuto de trabalhador-estudante (\*)Ano letivo       /      Curso:      * **Organização do tempo de trabalho** de trabalhador-estudante (art.º 90.º do CT):

[ ]  **Ajuste** de Horário de Trabalho para Frequência de Aulas (nº 1 do art.º 90.º do CT)Se sim, anexe: [ ]  **Horário de trabalho a praticar para frequência de aulas**[ ]  **Dispensa** de Horário de Trabalho em   :   horas para Frequência de Aulas (nº 3 do art.º 90.º do CT)Se sim, anexe: [ ]  **Horário de trabalho a praticar para frequência de aulas** **Direitos que poderá usufruir**:* **Faltas** para prestação de provas de avaliação (art.º 91.º do CT)
* **Férias e licenças** de trabalhador-estudante (art.º 92.º e nº 4 do art.º 96.º do CT)

Outros documentos a anexar:[ ]  **Comprovativo da matrícula** e descrição das **unidades curriculares**[ ]  Documento **comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior** (\*)[ ]  Documento comprovativo do **calendário escolar**Aviso com preenchimento sólido[ ]  **Horário escolar**O trabalhador-estudante deve comprovar o aproveitamento escolar no final de cada ano letivo.Pode ser solicitado o controlo de assiduidade, frequência das aulas, ao trabalhador-estudante. (art.º 96.º do CT) |
| Assinatura do(a) requerente:  | Data:**/** **/**  |
| Parecer do Superior Hierárquico: Favorável [ ]  Desfavorável[[1]](#footnote-1) [ ]       |
| Assinatura: Data: **/    /** |
| Informação do serviço de recursos humanos:      |
| Está em condições de ser deferido [ ]  Não está em condições de ser deferido [ ]

|  |  |
| --- | --- |
| O/A técnico/a:Assinatura: Data:  /  /      | O/A dirigente:Assinatura: Data:  /  /      |

 |
| Autorização do órgão de gestão/órgão de governo: Deferido [ ]  Indeferido1 [ ]       |
| Assinatura do Diretor UO/SA: Data: **/    /** |

Artigos 89.º, 90.º e 91.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (CT), alterados pela Lei n.º 23/2012 de 25 de junho – Aplicável aos CT e aos CTFP, conforme alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LGTFP).

1. Fundamentação obrigatória [↑](#footnote-ref-1)